



Vargem Grande (MA), quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

PORTARIA Nº 02/2018/SEMAM, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

FAZ SABER A TODOS OS MUNICÍPIES DA PROIBIÇÃO DA PESCA, CAPTURA E O COMERCIO DE TODAS AS ESPÉCIES QUE SE ENCONTRAM EM PERÍODO PRODUTIVO (PIRACEMA). NESTE PERÍODO É PERMITIDA APENAS A PESCA COM LINHA DE MÃO OU VARA, DE ATÉ 5 KG. OU 01(UM) EXEMPLAR DE QUALQUER PESO POR PESCADOR LICENCIADO, OU DISPENSADO DE LICENÇA NA FORMA DO ART.29 DO DECRETO- LEI Nº 6.585/78 E 9.059/95 E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 1º DA LEI Nº 7.679, DE 1988.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vargem Grande- Ma, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Federal 6.514, Art.35, § I, II, III, IV e VI e a Lei Orgânica Municipal, art.2002.

Considerando que é o período defeso, ou seja, a reprodução das espécies, nos rios, lagoas, lagos e açudes.

Art. 1º a partir de 1º de dezembro de 2018 a 30 de março de 2019, está terminantemente proibida à pesca com armadilhas tipo tapagens, rede de arrasto e lance; moitas, currais e tarrafas com malha inferior a 50 mm.

§ I – rede de espera (engancho) com malha inferior a 70 mm, espinhel ou aparelho de pesca com comprimento superior a 1/3 de largura do ambiente aquático.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM VARGEM GRANDE-MA, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA CASSIANE GARRETO DE SOUSA

Secretária Municipal de Meio Ambiente